LEI Nº. 1.414/2005.

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), e contém outras providências.

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária n. 1.387, de 20 de dezembro de 2004, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, mais propriamente no Hospital Municipal Anchietense, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, mais propriamente do Hospital Municipal Anchietense, nas seguintes contas a saber:

01 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

02- SETOR DE ENFERMAGEM, FARMACIA E MEDICINA
10.302.0008.2.002 – Atividades do Setor de Enfermagem e Farmácia

(13)3.1.90.11.00.00.80–Vencimento e Vant. Fixas–Pessoal Civil....R$ 9.000,00
(14)3.1.90.13.00.00.80 -Obrigações Patrimoniais.....R$ 1.900,00
TOTALR$ 10.900,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do Orçamento do Município, mais precisamente conforme abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – SETOR DE SAÚDE
10.301.0008.2.024 – Manutenção e Conservação das Atividades de Saúde
(128) 3.3.50.41.00.00.80 – Contribuições.....R$ 3.500,00
(129) 3.3.90.30.00.00.80 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
Sub – Total.....R$ 7.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0010.2.028 – Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
(156) 3.3.50.41.00.00.80 – Contribuições.....R$ 3.400,00
Sub – Total.....R$ 3.400,00
TOTAL.....R$ 10.900,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.385, de 30 de novembro de 2004, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente as suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 09 de setembro de 2005.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 09 de Setembro de 2005.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração